

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PNEU 165/70 R13, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	12	R\$ 357,78	R\$ 4.293,36
2	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	280	R\$ 372,46	R\$ 104.288,80
3	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	90	R\$ 372,46	R\$ 33.521,40
4	PNEU 175/75 R14, DEVE TER O SELO ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 361,63	R\$ 7.232,60
5	PNEU 175/65 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 251,87	R\$ 5.037,40
6	PNEU 185/65 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	74	R\$ 327,38	R\$ 24.226,12
7	PNEU 185/65 R15, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	80	R\$ 378,36	R\$ 30.268,80
8	PNEU 225/65 R17, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO NÃO SER USADO MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	30	R\$ 718,23	R\$ 21.546,90
9	PNEU 225/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	30	R\$ 759,57	R\$ 22.787,10



10	PNEU 215/65 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	195	R\$ 745,95	R\$ 145.460,25
11	PNEU 215/65 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	65	R\$ 745,95	R\$ 48.486,75
12	PNEU 215/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	60	R\$ 730,65	R\$ 43.839,00
13	PNEU 255/70 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.086,85	R\$ 21.737,00
14	PNEU 215/65 R17, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	189	R\$ 680,50	R\$ 128.614,50
15	PNEU 215/65 R17, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	63	R\$ 680,50	R\$ 42.871,50
16	PNEU 215/65 R17,5, DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	72	R\$ 1.016,83	R\$ 73.211,76
17	PNEU 215/75 R17,5, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	78	R\$ 1.144,36	R\$ 89.260,08
18	PNEU 215/75 R17,5, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	26	R\$ 1.144,36	R\$ 29.753,36
19	PNEU 215/75 R17,5, DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	40	R\$ 920,93	R\$ 36.837,20
20	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	90	R\$ 2.343,55	R\$ 210.919,50
21	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO	UND	30	R\$ 2.343,55	R\$ 70.306,50



	OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR				
22	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	210	R\$ 2.649,31	R\$ 556.355,10
23	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	30	R\$ 2.649,31	R\$ 79.479,30
24	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	36	R\$ 2.563,96	R\$ 92.302,56
25	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	12	R\$ 2.563,96	R\$ 30.767,52
26	PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	72	R\$ 2.767,16	R\$ 199.235,52
27	PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	24	R\$ 2.767,16	R\$ 66.411,84
28	PNEU 7,50 R16 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	18	R\$ 1.080,65	R\$ 19.451,70
29	PNEU 7,50/16 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	40	R\$ 1.340,50	R\$ 53.620,00
30	PNEU 12.5/18 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 2.213,25	R\$ 44.265,00
31	PNEU 12.4 – 24 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	12	R\$ 2.212,93	R\$ 26.555,16
32	PNEU 18.4 – 30 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	12	R\$ 4.384,40	R\$ 52.612,80
33	PNEU 17.5/ 25 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 6.972,75	R\$ 348.637,50
34	PNEU 17.5/ 25 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS	UND	10	R\$ 6.972,75	R\$ 69.727,50



	BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR				
35	PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER SIMILAR RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	23	R\$ 4.679,30	R\$ 107.623,90
36	PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER SIMILAR RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	7	R\$ 4.679,30	R\$ 32.755,10
37	PNEU 19,5 L24, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	23	R\$ 4.104,85	R\$ 94.411,55
38	PNEU 19,5 L24, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	7	R\$ 4.104,85	R\$ 28.733,95
39	PNEU 23.1-26, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	6	R\$ 5.828,30	R\$ 34.969,80
40	PNEU 1100- R20, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UND	16	R\$ 2.840,73	R\$ 45.451,68
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (COLETE) 1000/20	UND	60	R\$ 54,20	R\$ 3.252,00
42	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (COLETE) 7.50 x16	UND	60	R\$ 51,13	R\$ 3.067,80
43	CÂMARA DE AR 1200 X 20	UND	40	R\$ 152,80	R\$ 6.112,00
44	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	UND	40	R\$ 102,61	R\$ 4.104,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.194.403,56

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1. Para os **ITENS: 02, 10, 14, 17, 20, 22, 24, 26, 33, 35 e 37** (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2. Para os **ITENS: 03, 11, 15, 18, 21, 23, 25, 27, 34, 36 e 38** (Cota Reservada até 25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.3. Para os **ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 QUANTIDADES POR DEPARTAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADES POR SECRETARIA				TOTAL
		PMP (Prefeitura)	FMS (Saúde)	ATTP (Autarquia)	FME (Educação)	
1	PNEU 165/70 R13, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		12			12
2	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		280			280
3	PNEU 175/70 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		90			90
4	PNEU 175/75 R14, DEVE TER O SELO ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO. MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		20			20
5	PNEU 175/65 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		20			20
6	PNEU 185/65 R14, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NAO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		74			74
7	PNEU 185/65 R15, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		80			80
8	PNEU 225/65 R17, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS , NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO NÃO SER USADO MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		30			30



9	PNEU 225/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		30			30
10	PNEU 215/65 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	60	75	60		195
11	PNEU 215/65 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	20	25	20		65
12	PNEU 215/75 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		60			60
13	PNEU 255/70 R16, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		20			20
14	PNEU 215/65 R17, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		9		180	189
15	PNEU 215/65 R17, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR		3		60	63
16	PNEU 215/65 R17,5, DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	6	6		60	72
17	PNEU 215/75 R17.5, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	7			71	78
18	PNEU 215/75 R17.5, TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	3			23	26
19	PNEU 215/75 R17.5, DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER				40	40



	USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR				
20	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	45		45	90
21	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	15		15	30
22	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	195		15	210
23	PNEU 275/80 R22,5 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	25		5	30
24	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR			36	36
25	PNEU 1000 R20 RADIAL DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR			12	12
26	PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	12		60	72
27	PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	4		20	24
28	PNEU 7,50 R16 DIRECIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR			18	18
29	PNEU 7,50/16 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR			40	40
30	PNEU 12.5/18 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	20			20



31	PNEU 12.4 – 24 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	12				12
32	PNEU 18.4 – 30 TRACIONAL, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	12				12
33	PNEU 17.5/ 25 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	50				50
34	PNEU 17.5/ 25 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	10				10
35	PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER SIMILAR RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	23				23
36	PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER SIMILAR RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	7				7
37	PNEU 19,5 L24, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	23				23
38	PNEU 19,5 L24, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	7				7
39	PNEU 23.1-26, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	6				6
40	PNEU 1100- R20, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	16				16
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (COLETE) 1000/20				60	60
42	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (COLETE) 7.50 x16				60	60
43	CÂMARA DE AR 1200 X 20				40	40
44	CÂMARA DE AR 7.50 X 16				40	40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Natureza da Contratação

4.1.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) Empresa(s) Vencedora(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital.

4.1.3 O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) Empresa(s), vencedora(s), as Infrações Administrativas, serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento Contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de Necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

4.2.1 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, Comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2 Os pneus a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e possuir selo de aprovação do INMETRO.

4.2.3 Não serão aceitos pneus remoldados, remodelados e/ou recapados.

4.3 - Requisitos Obrigacionais:

4.3.1 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br





- 4.3.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- 4.3.3 Entregar o material no prazo de 10 (Dez) dias, durante o expediente.
- 4.3.4 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 4.3.5 Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 4.3.6 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 4.3.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.3.8 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência. - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.4 - Sustentabilidade

- 4.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.4.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO – Rod. BR 408, Km 76, Chã de Capoeira, Paudalho/PE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;



- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.3.4. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.



8.2.3.4.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 3.194.403,56 (Três milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS: Programa de Trabalho: 04.122.0401.2801.0000 - 04.122.0401.2813.0000 - 15.122.1501.2977.0000 - 15.122.1501.2978.0000 - 20.122.2001.2985.0000 - 13.392.1301.2822.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

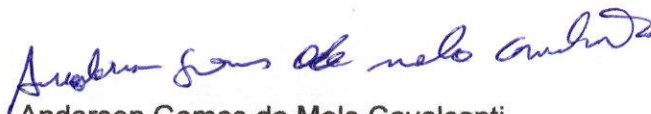
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.100.2855.0000 - 0.305.1001.2867.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Programa de Trabalho: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1201.2894.0000 - 12.364.1201.2898.0000 - 12.365.1201.4010.0000 - 12.365.1201.4011.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Programa de Trabalho: 26.782.1504.2096.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paudalho, 16 de maio de 2024.



Anderson Gomes de Melo Cavalcanti

Coordenador do Departamento de Compras da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

